



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 918 de 17 de Dezembro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 25.515,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "....de autoria do Executivo Municipal"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$17.370,00** (Dezessete mil, trezentos e setenta reais), decorrente de Recursos do PNAC (por excesso de arrecadação), e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.014 – Alimentação Escolar		Valor
(202) 3.3.90.30.11.00	- Merenda Escolar	R\$17.370,00
PNAC	VALOR = +	R\$17.370,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1.7.21.35.99.05	PNAC	R\$ 17.370,00
Total		R\$ 17.370,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 5.619,00** (Cinco mil, seiscentos e dezenove reais), decorrente de Recursos da EJA (por excesso de arrecadação), e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

PRACA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.014 – Alimentação Escolar		Valor
(1091) 3.3.90.30.11.00	- Merenda Escolar	R\$5.619,00
EJA	VALOR = +	R\$5.619,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1.7.21.35.99.04	EJA	R\$ 5.619,00
Total		R\$ 5.619,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 2.526,00** (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais), decorrente de Recursos do PNAE (por excesso de arrecadação), e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.014 – Alimentação Escolar		Valor
(201) 3.3.90.30.11.00	- Merenda Escolar	R\$2.526,00
PNAE	VALOR = +	R\$ 2.526,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1.7.21.35.99.04	PNAE	R\$ 2.526,00
Total		R\$ 2.526,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal